

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

20/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160060

OBJETO

Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao atendimento médico-veterinário em proveito da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.697,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
5.	DA FASE DE LANCES.....	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
8.	DA CONTRATAÇÃO.....	9
9.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
10 .	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
BPEB (6ª Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026
(Processo Administrativo nº 64147.007176/2026-58)

Torna-se público que o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, por meio da seção de cães de guerra, sediado no endereço: Setor Militar Urbano, Avenida Duque de Caxias, S/N, Brasília-DF, CEP 70.630-100, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.2.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*
- 2.2.12. *sociedades cooperativas.*
- 2.2.13. *pessoas físicas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10* (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. Mapa comparativo de preços;

Brasília – DF, 8 de outubro de 2026

CAIO DE VARGAS

LISBOA:87638606191

Assinado de forma digital por
CAIO DE VARGAS
LISBOA:87638606191
Dados: 2026.10.08 15:49:40 -03'00'

CAIO DE VARGAS LISBÔA – Cel
Autoridade Competente

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	160060-BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	23/09/2026 10:51 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64147.007176/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N° 64147.007176/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	Valor Unt	Valor Total
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3	R\$ 6.225,40	R\$ 18.676,20
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica	UND	1		

		e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.			R\$ 23.920,97	R\$ 23.920,97
Total						R\$ 51.697,17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução processual prevista no art. 72 da referida Lei, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento das condições de habilitação aplicáveis.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica, assistência técnica e suporte previstas neste Termo de Referência.

1.5. O fornecimento será realizado em remessa única, salvo justificativa expressa da Administração em sentido diverso, mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, garantia técnica e assistência técnica dos equipamentos.

1.7. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, por se destinarem ao atendimento médico-veterinário de cães militares empregados em atividades operacionais, possuindo finalidade assistencial, sanitária e operacional.

1.8. Em caso de divergência entre a descrição do item constante em catálogo de sistema de compras e a descrição técnica deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica constante deste TR, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

1.9. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, vigência, pagamento, recebimento, garantia e demais obrigações da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, a fim de assegurar condições adequadas para o atendimento médico-veterinário de cães militares empregados em atividades operacionais, de segurança, patrulhamento, detecção, guarda e demais missões institucionais.

2.1.2. A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade assistencial da unidade, especialmente em procedimentos clínicos, emergenciais, anestésicos, terapêuticos, radiográficos e de suporte à recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração.

2.1.3. As bombas de infusão possibilitam a administração controlada e segura de medicamentos, fluidos, soluções e terapias intravenosas, reduzindo riscos de erro de dosagem, instabilidade terapêutica e intercorrências durante procedimentos veterinários.

2.1.4. O aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral permitirá a realização de exames radiográficos odontológicos, contribuindo para diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento de condições bucais que possam comprometer a saúde, o desempenho e a disponibilidade operacional dos cães militares.

2.1.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos elaborados no processo, os quais deverão permanecer anexados aos autos e guardar coerência com as especificações, quantitativos, justificativas e modelo de execução previstos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Exército Brasileiro, conforme detalhamento constante dos autos do processo administrativo:

I – ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2025

II – Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III – ID do item no PCA: 143 e 60

IV – Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

V – Identificador da futura contratação: 160060-20/2025, 160060-7/2025.

VI – Unidade requisitante: Seção de Cães de Guerra do BPEB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos equipamentos, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência energética, vida útil prolongada, redução de desperdícios, acondicionamento adequado, logística de entrega e destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos, quando aplicável.

4.1.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, em embalagem original ou embalagem tecnicamente adequada ao transporte, de modo a evitar danos durante transporte, carga, descarga e armazenamento.

4.1.1.3. No caso de equipamentos que utilizem bateria recarregável, a contratada deverá orientar a Administração quanto ao uso, armazenamento, recarga, conservação e descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis.

4.1.1.4. A contratada deverá priorizar o fornecimento de equipamentos com assistência técnica disponível, disponibilidade de peças e condições que favoreçam vida útil prolongada, evitando substituições prematuras e desperdício de recursos públicos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico. As referências técnicas utilizadas para a definição das especificações possuem caráter funcional e destinam-se à fixação de padrões mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade e qualidade, admitindo-se equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Da exigência de amostras e laudos

4.3.1. Não haverá exigência de amostras, salvo necessidade superveniente devidamente justificada pela Administração.

4.3.2. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3.3. Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável.

4.3.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a compatibilidade entre as informações constantes da proposta, do catálogo técnico e das exigências do TR.

4.4 Da exigência de declaração/carta do fabricante

4.4.1. Em caso de fornecedor que atue como revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida declaração do fabricante que comprove que o licitante está autorizado a comercializar o produto e que garanta a regularidade do abastecimento e do suporte técnico durante a execução do contrato.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.5.2. A assistência técnica poderá ser prestada por rede própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução técnica adequada para vícios, defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 5 dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – Seção de Cães de Guerra, em endereço a ser indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis e em horário previamente ajustado com a fiscalização.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagem original ou tecnicamente adequada, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, manuais em português, certificados de garantia, documentos de regularidade sanitária quando aplicáveis e demais documentos técnicos exigidos.

5.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, para cada equipamento, documentação suficiente para comprovar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente.

Especificações mínimas a serem verificadas na entrega

Item 1 – Bomba de infusão volumétrica

5.6. A bomba de infusão volumétrica deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: equipamento microprocessado, destinado à administração controlada de soluções por meio de equipos de infusão intravenosa, compatível com equipos IV universais ou de ampla disponibilidade no mercado, com programação automática e/ou manual da taxa de infusão.

5.7. Deverá possuir tela LCD ou superior, visualização dos principais parâmetros de operação, incluindo taxa de fluxo, volume programado, tempo de infusão, alarmes e status de bateria, além de interface de operação intuitiva.

5.8. Deverá apresentar precisão de infusão de, no mínimo, $\pm 5\%$ ou melhor, faixa de taxa de fluxo mínima de 0,10 ml/h a 2.000 ml/h, volume programável mínimo de 0,10 ml a 9.999 ml, tempo programável de até 99 horas, função KVO, purga, bolus manual e/ou automático, memória dos parâmetros da terapia anterior e bloqueio automático de teclado ou painel.

5.9. Deverá possuir detecção de oclusão com níveis selecionáveis de pressão, função anti-bolus em caso de oclusão, detecção de bolhas de ar com níveis ajustáveis, alarmes sonoros e visuais para, no mínimo, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco/bolsa vazio, erro de gotejamento, bateria fraca, bateria esgotada, erro de sistema, fim de VTBI e término de KVO.

5.10. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em condição típica de uso, alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, grau de proteção mínimo IP44 ou equivalente, estrutura compacta e suporte para fixação em haste ou coluna.

5.11. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: cabo de alimentação, sistema de fixação em suporte, manual de operação em português, certificado de garantia, comprovação de regularidade sanitária quando aplicável e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Item 2 – Bomba de infusão por seringa

5.12. A bomba de infusão por seringa deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: equipamento microprocessado, destinado à administração controlada de soluções, medicamentos, nutrição enteral e/ou hemoderivados, compatível com seringas de volumes variados, contemplando, no mínimo, seringas de 2 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml, 50 ml e 60 ml, com reconhecimento automático do tamanho da seringa ou funcionalidade equivalente.

5.13. Deverá possuir tela colorida ou interface equivalente de fácil operação, com visualização clara dos parâmetros de infusão, incluindo taxa de fluxo, volume a infundir, tempo restante, informações de alarme e status do sistema.

5.14. Deverá apresentar precisão de infusão de, no mínimo, $\pm 2\%$ ou melhor, faixa de taxa de fluxo mínima de 0,10 ml/h a 2.000 ml/h ou superior, volume programável mínimo de 0,10 ml a 9.999 ml, modos de infusão por taxa, dose, tempo, dose/tempo, intermitente, sequencial, rampa, dose de carregamento e microinfusão, ou funcionalidades equivalentes.

5.15. Deverá possuir sistema de segurança contra bolus acidental no carregamento da seringa e função anti-bolus em caso de oclusão, detecção de oclusão com níveis ajustáveis de pressão, detecção de bolhas de ar, função KVO, bolus manual e/ou automático, purga, bloqueio automático de teclado ou tela e memória dos parâmetros da terapia anterior.

5.16. Deverá dispor de alarmes sonoros e visuais para, no mínimo, oclusão, seringa vazia, seringa ausente ou mal posicionada, bateria fraca, bateria esgotada, fim de volume programado, erro de sistema e término de KVO.

5.17. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas em condição típica de uso, alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, grau de proteção mínimo IP44 ou equivalente.

5.18. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: cabo de alimentação, suporte ou sistema de fixação em haste/suporte, manual de operação em português, certificado de garantia, comprovação de regularidade sanitária quando aplicável e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Item 3 – Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral

5.19. O aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral deverá ser destinado à realização de radiografias intraorais em pacientes adultos e pediátricos, com estrutura compacta, operação manual e mobilidade para uso em diferentes ambientes clínicos odontológicos.

5.20. O equipamento deverá possuir tecnologia de alta frequência, tensão da ampola de 70 kV ou superior, corrente da ampola de 2 mA ou superior, ponto focal de 0,4 mm ou menor, tempo de exposição ajustável em faixa mínima de 0,05 a 1,6 segundo, com possibilidade de ajuste conforme perfil do paciente e região dentária examinada.

5.21. Deverá possuir interface de operação com tela LCD ou superior, botões de acesso rápido ou interface equivalente, seleção de parâmetros por região dentária e/ou porte do paciente, tempos de exposição predefinidos ou configuráveis, disparador remoto ou sistema equivalente de acionamento seguro.

5.22. Deverá possuir bateria recarregável de íon-lítio, polímero de lítio ou tecnologia equivalente, com tensão nominal compatível com o equipamento, capacidade mínima de 1.000 mAh, carregador compatível, alça ou sistema de transporte, peso máximo de 1,8 kg e desenho ergonômico que permita operação segura com uma mão.

5.23. Deverá contemplar recursos de proteção radiológica, incluindo escudo de radiação refletida ou dispositivo equivalente de proteção do operador, indicação/orientação de zona segura e compatibilidade com o uso de equipamentos de proteção radiológica pelo paciente e operador, conforme normas aplicáveis.

5.24. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: 01 bateria recarregável, 01 carregador, 01 disparador remoto ou sistema equivalente, 01 alça ou acessório de transporte, escudo de proteção radiológica, manual de instruções em português, certificado de garantia e comprovação de regularidade sanitária perante a ANVISA, quando aplicável.

5.25. O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização sanitária vigente perante a ANVISA, quando aplicável, assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de peças, acessórios e manutenção preventiva /corretiva durante o período de garantia.

5.26. O uso do equipamento de raio-X deverá observar as normas de proteção radiológica, as orientações do fabricante e as exigências dos órgãos reguladores competentes, cabendo à Administração assegurar que a operação seja realizada por profissional habilitado e treinado.

Recebimento do objeto

5.27. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física, identificação dos equipamentos, acessórios, documentação e compatibilidade aparente com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.28. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.29. Equipamento entregue em desconformidade, com avaria, ausência de acessórios, ausência de documentação técnica, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações deverá ser substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.30. A contratada deverá prestar treinamento operacional básico aos usuários indicados pela Administração, presencialmente ou por meio remoto, quando solicitado, abrangendo operação, cuidados de uso, limpeza, segurança, armazenamento e acionamento da garantia.

5.31. O transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.32. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.33. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.34. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.35. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.36. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.37. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.38. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação, substituição ou solução técnica do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até [inserir prazo] dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial para esse fim.

6.3. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentados o fluxo de entrega, critérios de recebimento, documentação técnica exigida, condições de garantia, assistência técnica e sanções aplicáveis.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações contratadas, a integridade física dos bens, a presença dos acessórios, a documentação técnica, a garantia, a regularidade sanitária quando aplicável e as condições de funcionamento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para regularização de falhas, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou desconformidade técnica.

6.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para substituição, complementação documental, reparo ou saneamento da pendência, no prazo fixado pela Administração.

6.8. Identificada irregularidade como equipamento avariado, ausência de acessório essencial, divergência entre catálogo e produto entregue, ausência de manual, ausência de certificado de garantia, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações do TR, o fiscal técnico poderá recusar o recebimento e comunicará o gestor para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e os registros administrativos necessários, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações, como atraso injustificado na entrega, documentação incompleta, ausência de assistência técnica ou recusa de substituição de item defeituoso, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a matéria ultrapassar sua competência.

Gestão da contratação

6.11. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento, reunindo os registros formais da execução, incluindo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações com a contratada, documentação técnica e providências de garantia.

6.12. O gestor deverá acompanhar a adequada execução da contratação, considerando os riscos de atraso na entrega, entrega de equipamento incompatível, ausência de assistência técnica, ausência de documentação técnica ou sanitária quando aplicável e comprometimento da capacidade de atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando a conformidade da entrega, a adequação dos equipamentos e eventuais ocorrências.

6.14. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorram falhas graves, como entrega de equipamento usado, avariado, incompatível com as especificações, sem documentação técnica exigida, sem garantia, sem regularidade sanitária quando aplicável ou recusa injustificada de substituição ou correção.

6.15. O gestor deverá elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação, especialmente quanto à adequação dos equipamentos às necessidades médico-veterinárias da Seção de Cães de Guerra, regularidade documental, cumprimento dos prazos e funcionamento da garantia.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, a exemplo de deixar de entregar parte dos equipamentos, acessórios ou documentos exigidos;
- b) der causa à inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa o atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra;
- c) der causa à inexecução total da contratação, inclusive pela entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações, usados, recondicionados sem previsão, avariados, sem condições de funcionamento ou sem documentação técnica exigida;
- d) retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa, inclusive quanto a catálogo técnico, regularidade sanitária, garantia, assistência técnica, origem ou características do equipamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item inadimplido, em caso de atraso injustificado na entrega.

7.2.5. Multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total.

7.2.6. Multa compensatória de até 5% do valor do item afetado, em caso de inexecução parcial, entrega de equipamento em desconformidade, ausência de documentação técnica exigida ou recusa injustificada de correção/substituição.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável à Administração Federal.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata ou em prazo definido, os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada.

8.13. Antecipação de pagamento

8.13.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8.14. Cessão de crédito

8.14.1. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.14.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.15. Reajuste

8.15.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega em remessa única, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15.2. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o interregno de um ano e estejam presentes os requisitos legais, eventual reajuste observará o índice oficial indicado pela Administração no instrumento de contratação.

8.15.3. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento definido pela Administração nos autos do processo.

9.2. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da necessidade, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

9.3. O critério de seleção será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de fornecimento, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes da estimativa de preços juntada aos autos e da tabela constante do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos aceitáveis ou que não comprovarem o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, nos termos da legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas da ANVISA.

9.14.1. A exigência prevista no item anterior será aplicada apenas quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização, licença ou regularização sanitária específica, admitindo-se a apresentação de documento equivalente que comprove a regularidade da empresa para comercialização, distribuição, importação, fabricação ou fornecimento dos equipamentos ofertados.

9.14.2. A regularidade sanitária do fornecedor não dispensa a comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos, quando aplicável, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação, declaração de dispensa ou outro documento equivalente perante a ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos, será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a adesão.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (Contador), apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. A contratada deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos, compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

9.34. Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada comprovação de regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

9.35. Deverá ser apresentada declaração ou comprovação de assistência técnica, própria, autorizada, credenciada ou indicada, em território nacional, durante o período de garantia.

9.36. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes que comprovem, de forma suficiente, a capacidade do fornecedor de entregar os equipamentos, prestar garantia, disponibilizar suporte técnico e atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.697,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes da tabela de itens deste Termo de Referência e da documentação de pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160060

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 269242

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: E6RVPLJOUT4

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo eventual informação protegida nos autos por fundamento legal específico.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2026.

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS - Cap

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância, quando aplicável.

1.5. Vigência e prorrogação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.5.3. A contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, não havendo previsão de prorrogação ordinária.

1.6. Obrigações da contratante

1.6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparo ou correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

1.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.7. Obrigações do contratado

13.7.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.7.2. São obrigações do contratado:

a) entregar os equipamentos acompanhados de manual do usuário em português, certificado de garantia, acessórios necessários e relação da rede de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor contratual ou autoridade superior;

e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

h) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

i) cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;

j) arcar com todos os custos, encargos, tributos, despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à execução do objeto;

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;

l) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;

n) não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

o) receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

1.8. Extinção da contratação

1.8.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

1.8.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei.

1.8.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

1.8.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

1.8.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.9. Casos omissos

1.9.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Alterações

1.10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

1.10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal de supressão unilateral.

1.10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento ou registro equivalente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[identificar o contratado]** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de contratação direta, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Local-UF, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:51:26.

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 182/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64147.007176/2026-58

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos médico-veterinários destinados à Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

A Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília necessita ampliar sua capacidade de assistência médico-veterinária, mediante disponibilização de equipamentos destinados à internação, infusão controlada de medicamentos e fluidos, suporte aos procedimentos anestésicos e realização de exames radiográficos odontológicos.

A Clínica Veterinária do BPEB presta assistência aos cães pertencentes à Organização Militar e também apoia animais de outras Organizações Militares, realizando atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e exames de imagem. O Documento de Formalização da Demanda nº 57/2025 registra essa atividade assistencial e a necessidade de aquisição de equipamentos médico-veterinários para manutenção das funções da Seção, bem como informa a existência de pessoal habilitado para as atividades clínicas e diagnósticas.

Atualmente, a Seção pretende estruturar capacidade de internação simultânea de até **5 animais** e realiza aproximadamente **1.000 atendimentos veterinários e 183 procedimentos cirúrgicos por ano**. Entretanto, ainda não dispõe das bombas de infusão objeto desta contratação, tratando-se de aquisição inicial destinada à implantação e ao aprimoramento das rotinas de internação, terapia infusional e anestesia.

Na área odontológica, estima-se a realização de aproximadamente **60 procedimentos por ano**, nos quais há necessidade de apoio radiográfico.

O problema administrativo consiste, portanto, na insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis para implantação da capacidade planejada de internação, realização controlada de infusões e protocolos anestésicos e atendimento da demanda de diagnóstico odontológico, apesar de a Seção já dispor de estrutura física e pessoal habilitado para utilização dos equipamentos.

A contratação busca disponibilizar os meios materiais necessários à execução dessas atividades, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos cães de trabalho e para a manutenção da capacidade assistencial e operacional da Seção de Cães de Guerra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento	Cap QCO Vet PRISCILLA Alves dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitante interessada deverá:

4.1.1 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características quantidade e prazos com o do objeto da aquisição;

4.1.2 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatório;

4.1.3 Realizar cadastros necessários, bem como conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou alteração dos registros tão logo identifiquem a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados;

4.1.4 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo Termo de Referência.

4.1.5 Quando sujeitos a controle sanitário ou certificação obrigatória, deverão possuir os registros, notificações, autorizações ou certificações exigíveis pela legislação aplicável.

4.1.6 A solução deverá contemplar garantia compatível com a natureza dos equipamentos, assistência técnica e condições para manutenção durante o período de garantia, bem como disponibilidade de peças, componentes e acessórios, quando aplicável.

4.1.7 Para equipamentos cuja operação demande orientação específica, deverá ser prevista instrução ou treinamento operacional básico, sem prejuízo da qualificação profissional exigida para sua utilização.

4.1.8 Os requisitos técnicos específicos deverão ser definidos de forma objetiva e funcional, evitando características desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competição.

4.2 Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, com o intuito de garantir a capacidade operacional da Seção de Cães de Guerra do BPEB, alinhada as seguintes ações:

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, Artigos 18, §1º, XII, 26 e o 144;

4.2.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.2.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.6 . De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

4.2.7 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.3.5 use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.6 adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.3.7 realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela

coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.3.8 respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.4. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5. Logística e Entrega:

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70.630-100

OM: Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

Setor: Seção de Cães de Guerra

Horário: 8:00 às 15:00 h - Segunda-feira a Quinta-feira

8:00 às 12:00 h - Sexta-feira

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas.

A manutenção exclusiva da situação atual não atende adequadamente à necessidade, pois a Seção ainda não dispõe das bombas de infusão necessárias à implantação planejada dos procedimentos de internação e suporte anestésico e o equipamento radiográfico odontológico existente encontra-se inoperante.

Quanto ao aparelho odontológico existente, eventual avaliação e reparo permanecem possíveis, uma vez que não há laudo técnico demonstrando inviabilidade de recuperação. Essa alternativa, contudo, limita-se ao componente odontológico da necessidade e não soluciona a ausência das bombas de infusão. Além disso, no estado atual, o equipamento existente não fornece capacidade operacional para realização dos exames.

Também foi considerada a possibilidade de atendimento externo dos procedimentos. Essa alternativa pode ser utilizada em situações específicas, porém não implanta capacidade própria de internação, infusão e suporte anestésico, gera dependência de disponibilidade externa e não aproveita integralmente a estrutura e o pessoal técnico que a Seção já possui para execução das atividades.

A aquisição dos equipamentos permite sua incorporação permanente à estrutura médico-veterinária do BPEB, aproveitando instalações e profissionais já disponíveis e permitindo utilização reiterada conforme a demanda clínica, cirúrgica e odontológica.

A Pesquisa de Preços nº 316/2026 também evidenciou oferta dos equipamentos no mercado. Para a bomba volumétrica foram obtidas 3 referências válidas; para a bomba de seringa, 5 referências; e para o raio X odontológico, 4 referências, mediante combinação de fornecedores especializados, contratações públicas e sítios eletrônicos especializados.

Diante da necessidade de disponibilidade permanente dos equipamentos, da demanda recorrente, da existência de estrutura e pessoal habilitado e da possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, a **aquisição** mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada à necessidade identificada. A estimativa de preços demonstra também a possibilidade de formação de valor referencial para a contratação, sem antecipar economia percentual que não tenha sido demonstrada.

O levantamento de mercado foi tratado separadamente da pesquisa de preços, conforme a lógica da IN SEGES nº 58/2022, que caracteriza o primeiro como análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-veterinários destinados ao suporte diagnóstico e terapêutico da Seção de Cães de Guerra do BPEB, compreendendo bombas de infusão volumétrica, bombas de infusão por seringa e aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral.

A solução deverá compreender, além dos equipamentos propriamente ditos, os acessórios indispensáveis ao funcionamento, documentação técnica, manuais, garantia, assistência técnica durante o período aplicável e orientação operacional inicial quando necessária.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de utilização, observadas as necessidades de conferência, instalação ou configuração aplicáveis a cada item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é a necessária para suprir a demanda da Seção de Cães de Guerra desta OMPE, levando em consideração o efetivo canino e mediante avaliação pormenorizada da equipe técnica. Não há estimativa de aquisições anterior por se tratar de material permanente e ser a primeira aquisição deste equipamento para SCG, não havendo histórico de compras anteriores.

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	1

Por se tratar da primeira aquisição das bombas de infusão para a finalidade pretendida, **não existe histórico de consumo ou de compras anteriores** que possa ser utilizado como parâmetro. Assim, os quantitativos foram dimensionados com base na capacidade assistencial planejada e na rotina clínica e cirúrgica da Seção.

A Seção possui capacidade de internação simultânea de até **5 animais**. Entretanto, nem todos os pacientes internados necessitam simultaneamente de terapia infusional controlada por bomba.

Foram dimensionadas **2 bombas de infusão volumétrica**, sendo uma destinada à utilização no setor de internação e uma ao centro cirúrgico. O quantitativo atende à capacidade assistencial atualmente planejada, sem pressupor a necessidade de uma bomba para cada posição de internação.

Para as bombas de infusão por seringa, foram dimensionadas **3 unidades**. A Seção realiza aproximadamente **183 procedimentos cirúrgicos por ano**, sendo utilizados protocolos anestésicos que podem demandar a associação simultânea de pelo menos três medicamentos, com necessidade de controle independente de sua administração.

Para o aparelho de raios X odontológico foi dimensionada **1 unidade**, considerada suficiente por se tratar de equipamento de uso compartilhado. A demanda estimada é de aproximadamente **60 procedimentos odontológicos por ano**, nos quais há necessidade de realização de exame radiográfico.

Dessa forma, a memória de dimensionamento é:

- 2 bombas volumétricas = 1 para internação + 1 para centro cirúrgico;
- 3 bombas de seringa = capacidade para administração controlada simultânea de pelo menos 3 medicamentos em protocolos anestésicos;
- 1 raio X odontológico = equipamento compartilhado para aproximadamente 60 procedimentos anuais.

O manual de boas práticas admite que estimativas quantitativas sejam fundamentadas em demanda existente, pesquisas internas ou outros documentos de suporte, não exigindo necessariamente consumo histórico quando ele não existe.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.697,17

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 51.697,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme valores discriminados abaixo:

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	Valor Unt	Valor Total
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3	R\$ 6.225,40	R\$ 18.676,20
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	1	R\$ 23.920,97	R\$ 23.920,97
Total						R\$ 51.697,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se o **parcelamento por item**, uma vez que os três tipos de equipamentos possuem funcionalidades próprias, são tecnicamente independentes e podem ser fornecidos por empresas distintas.

A adjudicação por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e permite a obtenção da melhor proposta para cada equipamento, sem impor a um mesmo fornecedor a obrigação de comercializar todas as categorias.

Não foi identificada necessidade técnica de aquisição conjunta que justifique a formação de lote único.

O parcelamento do objeto não se confunde com a forma de entrega. Considerando que cada equipamento é bem permanente e será adquirido no quantitativo necessário à implantação da capacidade pretendida, poderá ser prevista **entrega única de cada item adjudicado**, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para utilização dos equipamentos.

A Seção de Cães de Guerra já dispõe de estrutura física, pessoal médico-veterinário e condições técnicas para utilização dos equipamentos pretendidos.

A manutenção futura, fornecimento de consumíveis ou reposição de acessórios poderá demandar providências próprias quando aplicável, sem constituir condição impeditiva para a presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda nº 57/2025**, da Seção de Cães de Guerra do BPEB. O DFD contempla a aquisição de equipamentos médico-veterinários para continuidade das atividades da Seção.

Informação	Referência
ID do PCA no PNCP	00394452000103-0-000362/2025
Data de publicação no PNCP	14/05/2024
IDs dos itens no PCA	143 e 60
Classe/Grupo	6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos
Classe/Grupo	6525 – Equipamentos e Suprimentos de Raios-X de Uso Médico, Dentário e Veterinário
Identificadores das futuras contratações	160060-20/2025 e 160060-7/2025
Unidade requisitante	Seção de Cães de Guerra do BPEB

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretende-se implantar e ampliar a capacidade da Seção de Cães de Guerra para realização de internações veterinárias, terapia infusional controlada, procedimentos anestésicos e diagnóstico radiográfico odontológico.

Busca-se disponibilizar meios adequados para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, inclusive durante procedimentos cirúrgicos e acompanhamento de animais internados.

Pretende-se também restabelecer a disponibilidade de diagnóstico radiográfico odontológico, diante da inoperância do equipamento atualmente existente.

A solução deverá permitir melhor aproveitamento da estrutura física e dos profissionais já disponíveis na Seção, proporcionando utilização direta dos equipamentos nas atividades assistenciais e reduzindo dependências operacionais de meios externos.

Espera-se, em consequência, contribuir para a continuidade da assistência médico-veterinária, preservação da saúde e bem-estar dos cães de trabalho e manutenção da capacidade operacional apoiada pela Seção.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de obra, adaptação estrutural ou contratação adicional para possibilitar a utilização dos equipamentos, uma vez que a Seção informa possuir estrutura, profissionais habilitados e condições técnicas para seu emprego.

Antes do recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências necessárias para designação dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificação dos acessórios e documentação técnica e realização dos testes necessários à comprovação de funcionamento.

Os bens deverão ser incorporados aos controles patrimoniais aplicáveis e utilizados de acordo com as orientações técnicas e de segurança pertinentes.

Para o equipamento radiográfico deverão ser mantidas as condições necessárias à sua operação segura e observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Não foi identificada necessidade de capacitação prévia específica para implantação da solução, sem prejuízo de orientação técnica do fabricante ou fornecedor quando necessária para correto funcionamento ou conservação do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do consumo de energia, utilização e posterior descarte de baterias e componentes eletroeletrônicos, embalagens e eventual geração de resíduos decorrentes de manutenção ou substituição de componentes.

Como medidas mitigadoras deverão ser priorizados equipamentos com consumo compatível com sua finalidade, adequada durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a ampliar sua vida útil.

Embalagens e materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada. Ao final da vida útil, equipamentos, componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos sujeitos a tratamento específico deverão ser destinados conforme as regras de descarte, reciclagem ou logística reversa aplicáveis.

A manutenção preventiva e corretiva adequada também deverá ser considerada como medida de prolongamento da vida útil dos equipamentos e redução da geração prematura de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A análise realizada demonstra que a aquisição dos equipamentos médico-veterinários é adequada à necessidade identificada.

A Seção possui demanda assistencial compatível com a utilização dos equipamentos, estrutura física e pessoal habilitado para seu emprego. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a capacidade planejada de internação, a rotina anestésica e a demanda odontológica, sem utilização artificial de histórico de consumo inexistente.

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição é solução compatível com a necessidade de disponibilização permanente dos equipamentos, e a Pesquisa de Preços nº 316/2026 forneceu referências suficientes para formação do valor estimado de **R\$ 51.697,17**.

A solução também permite o aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos já disponíveis na Seção, sem necessidade identificada de obra ou adaptação prévia.

Dessa forma, conclui-se pela **adequação técnica e econômica da aquisição de 2 bombas de infusão volumétrica, 3 bombas de infusão por seringa e 1 aparelho de raios X odontológico portátil**, podendo o planejamento da contratação prosseguir para as etapas subsequentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 03:17:33.

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 180/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

180/2026

Responsável pela Edição

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Data de Criação

24/09/2026 11:13

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de Equipamentos Clínico-Veterinários

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Enquadramento indevido da dispensa por valor	Ausência de verificação documentada do somatório das contratações da UASG no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza; enquadramento genérico no TR sem indicação do inciso aplicável.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Adoção de procedimento incompatível com o limite legal, paralisação, necessidade de refazer a seleção e questionamento da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Conferir e registrar conforme pré determina a lei 14.133/21.

Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

P-02 alinhar o inciso no TR, no aviso e na autorização.

Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS**Ações de Contingência**

C-01 Suspender a divulgação ou a adjudicação.

Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLERC-02 corrigir a instrução e, se o limite não for atendido, adotar procedimento de contratação cabível, com decisão motivada. **Responsável:** PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações, quantidades ou classificação inconsistentes	Divergência entre DFD, PCA, ETP, pesquisa de preços, CATMAT, TR e aviso; requisitos excessivos ou sem comprovação de oferta no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Aquisição inadequada, restrição à competição, retrabalho e dificuldade no recebimento.

Ações PreventivasP-01 Conciliar os equipamentos, quantitativos, CATMAT, desempenho e pesquisa de preços em todos os documentos. **Responsável:** PRISCILLA ALVES DOS SANTOSP-02 justificar características essenciais com pesquisa de mercado e manter requisitos funcionais proporcionais. **Responsável:** PRISCILLA ALVES DOS SANTOS**Ações de Contingência**

C-01 Retificar documentos e aviso antes da contratação.

Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOSC-02 reabrir a disputa quando a alteração afetar a formulação das propostas. **Responsável:** RODRIGO CONCEICAO DOBLER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Preço estimado não representativo de propostas acima do máximo	Cotações pouco comparáveis, preços de itens ou com especificações diferentes, ausência de tratamento de discrepâncias ou divulgação com teto desatualizado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Dispensa fracassada, risco de sobrepreço e atraso na disponibilização dos equipamentos.

Ações Preventivas

P-01 Conferir preços unitários e suas fontes, datas, características, frete, garantia e acessórios.

Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

P-02 Registrar memória e tratamento dos valores discrepantes.

Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

P-03	Compatibilizar a tabela do TR, a pesquisa e o aviso.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Negociar quando cabível.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	
C-02	Se o preço máximo estiver inadequado, revisar a pesquisa com fundamento objetivo e repetir a seleção quando necessário.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Item deserto ou proposta tecnicamente inadequada	Especificação ou habilitação desproporcional, prazo ou condições incompatíveis com o mercado, divulgação insuficiente ou documentação técnica incompleta dos ofertantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Fracasso de item, atraso e manutenção de limitações do atendimento clínico e odontológico.					
Ações Preventivas						
P-01	Validar oferta de mercado para cada item.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-02	Exigir apenas requisitos pertinentes.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-03	Prever análise de catálogo e esclarecimentos com tratamento isonômico; divulgar o aviso no sistema pelo prazo aplicável.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Registrar a causa por item.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	
C-02	Revisar exigências e estimativa quando fundamentado.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
C-03	Realizar novo procedimento ou solução legal pertinente, sem aceitar produto inferior ao mínimo técnico.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigência ou comprovação sanitária incompatível com o produto	Exigência automática de registro, AFE ou licença sem verificar se o modelo e a atividade do fornecedor estão sujeitos à regulamentação; aceitação de alegação de dispensa sem lastro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Restrição indevida à competição ou recebimento de equipamento sem documentação exigível.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar por item e pela destinação declarada se há obrigação sanitária.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-02	Quando aplicável, conferir regularização do produto e autorização da atividade do fornecedor em fontes oficiais.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	
P-03	Admitir comprovação idônea de não sujeição.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	
Ações de Contingência						
C-01	Promover diligência documental.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	
C-02	Sanar exigências indevidas antes da contratação				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
C-03	Recusar proposta ou entrega sem documento legalmente exigível, assegurado o procedimento aplicável.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso, avaria ou entrega incompleta	Falha logística, transporte inadequado, falta de acessórios, manuais ou documento de garantia e descumprimento do prazo de até 30 dias corridos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Adiamento da entrada em uso, repetição de procedimentos de recebimento e perda de capacidade assistencial.					
Ações Preventivas						
P-01	Informar endereço e contato de recebimento				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-02	Acompanhar a data da ordem e agendar entrega.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-03	Exigir embalagem, acessórios, manuais e documentos previstos no TR.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Registrar ocorrência e notificar a contratada.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
C-02	Exigir complementação ou substituição sem ônus.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
C-03	Avaliar sanções e alternativas legais em caso de persistência.				Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falha prematura sem atendimento eficaz da garantia	Defeito durante os 12 meses de garantia, suporte ineficaz ou prazo de reparo indefinido no TR	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Equipamento indisponível e atraso em procedimentos clínicos, anestésicos ou odontológicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir no TR o prazo objetivo e exequível de reparo ou substituição.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-02	Confirmar rede de assistência.				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
P-03	Registrar número de série, recebimento definitivo, início e término da garantia				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente e acompanhar prazo				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	
C-02	Exigir reparo ou substituição sem ônus, aplicar medidas contratuais cabíveis e organizar				Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Recebimento definitivo e pagamento sem conferência completa	Atesto baseado apenas na nota fiscal, sem conferir unidades, acessórios, funcionamento, documentação, garantia e condições do TR.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Pagamento por item incompleto ou desconforme, prejuízo e dificuldade de responsabilização.				
	Ações Preventivas					
P-01	Designar responsáveis para verificação dos materias para confirmar quantidade, qualidade e modelo do produto.	Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS				
P-02	Conferir por item, integridade, números de série, acessórios, testes, documentos e regularidade quando exigível	Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS				
P-03	Emitir registro de recebimento definitivo no prazo contratual.	Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS				
Ações de Contingência						
C-01	Suspender o atesto da parcela controvertida.	Responsável: RODRIGO CONCEICAO DOBLER				
C-02	Registrar a não conformidade, exigir saneamento ou substituição e realizar liquidação conforme o que estiver comprovadamente aceito.	Responsável: PRISCILLA ALVES DOS SANTOS				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS
Equipe de apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 08/09/2026 11:35

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
316/2026	160060	Concluída	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Título: Equipamentos veterinários

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 51.697,1650

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
406357 - Bomba De Infusão Material: Policarbonato , Tipo: Volumétricas (Linear) , Vazão: 0,1 A 999,9 ML/H , Administração: Enteral/Parenteral , Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana , Características Adicionais 01: Sensor De Pressão , Progamação: Progamação ML/H, Gotas, Volume/Tempo , Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq	Unidade	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,2807%
R\$ 4.300,0000	R\$ 4.550,0000	R\$ 4.400,0000	Desvio Padrão: 285,7738
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 4.950,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SDAMED Sistemas e Dispositivos Avançados para Medicina LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.300,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.382.518/0001-01		SDA101 - Bomba de Infusão para Uso Veterinário		Proposta Nº 13006 -			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:32		17/10/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(19) 2660-1168		-					
Anexos							
Bling - Proposta Comercial N° 13006 (Batalhão de polícia do Exército de Brasília.).pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Physiometrix Sistemas Medicos LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.950,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.054.166/0001-65		IP41X – Bomba de infusão veterinária de equipo		https://www.digicare.com.br/home/			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:40		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(021)33731378 / (21) 98485-7954 (Whatsapp)		-					
Anexos							
Proposta - Priscilla - 1708.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Hospicom Equipamentos Hospitalares LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.400,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
05.743.288/0001-08		Bomba dE INFUSÃO - mindray (ANIMF L1 VET)		www.hospcom.net			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:46		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
Email: wolmy.neto@hospcom.net		-					
Anexos							
Proposta Comercial Batalhao de Policia do Exercito.pdf							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

458711 - Bomba De Infusão Material: P/ Ambiente Ressonância Magnética Mri , Tipo: Injetora De Contraste, Uso C/ 1 Seringa , Vazão: Fluxo Programável , Características Adicionais: Módulo Comando C/ Tela Sensível Ao Toque , Características Adicionais 01: Sensor Ar / Bólus , Acessórios: Pedestal, Base C/ Rodízios, Freio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.850,0000

Média

R\$ 6.225,4000

Mediana

R\$ 6.200,0000

Coeficiente de Variação: 21,4992%

Desvio Padrão: 1.338,4097

Maior Preço: R\$ 8.527,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.850,0000	06/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15302805900352024	06/02/2026	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos laboratoriais.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35	MS56	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8.527,0000	19/12/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
45323005904082025			19/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Bomba de Infusão de Seringa TCI com Protocolos de Anestesia para o Hospital Municipal São José.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Municipal			453230	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			40.276.235/0001-25	BeneFusion uSP	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	HOSPCOM EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA - Fornecedor	3		R\$ 6.600,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
05.743.288/0001-08		BOMBA DE SERINGA- MINDRAY		www.hospcom.net			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:55		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(61) 98370-0023		-					
Anexos							
Proposta Comercial Batalhao de Policia do Exercito.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Physiometrix Sistemas Medicos LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.950,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.054.166/0001-65		SR31X – Bomba de infusão veterinária de seringa		https://www.digicare.com.br/home/			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:58		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(021)33731378 / (21) 98485-7954 (Whatsapp)		-					
Anexos							
Proposta - Priscilla - 1708.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	SDAMED Sistemas e Dispositivos Avançados para Medicina LTDA - Fornecedor	3		R\$ 6.200,0000	17/08/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

Marca/modelo

Endereço Eletrônico

09.382.518/0001-01

SDA405 TCI - Bomba de Seringa Para Uso Veterinário

[Proposta Nº 13006](#)

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

17/08/2026

10:01

17/11/2026

Contato

Informações Adicionais

(19) 2660-1168

-

Anexos

Bling - Proposta Comercial N° 13006 (Batalhão de polícia do Exército de Brasília.).pdf

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441901 - Aparelho Raios X Uso Médico Aplicação: Uso Odontológico , Potência Cabecote: Tensão Do Tubo 60 Kv , Adicionais: Portátil , Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 19.900,0000	Média R\$ 23.920,9650	Mediana R\$ 25.121,9300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,7311% Desvio Padrão: 2.327,7708 Maior Preço: R\$ 25.540,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.540,0000	15/07/2026	Sim

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
18036305900232026		15/07/2026		18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a Unidade Integrada de Saúde (UIS) do CPA/M-12	
Esfera		UASG		Nome UASG		Forma
Estadual		180363		ESP-COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)		SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor		Marca/modelo		Modalidade
ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.		05.325.362 /0001-76		Dabi Atlante - Allia		Pregão
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item						
Menor Preço						

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	www.dentalcremer.com.br - Mídias Especializadas	1		R\$ 25.121,9300	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		Raio-X Portátil Port X IV - Gnatus		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:23		www.dentalcremer.com.br		Raio X Odontológico Timex Port X IV Gnatus.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Raio-X Portátil Port X IV - Gnatus - Mídias Especializadas	1		R\$ 25.121,9300	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		GNATUS		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:26		https://www.dentalspeed.com/raio-x-portatil-port-x-iv-gnatus-gna32768a.html		Raio-x odontologico Gnatus 2.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Raio-x odontologixo portátil - Mídias Especializadas	1		R\$ 19.900,0000	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		gnatus		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:29		www.dentalshop.com.br		Raio-x Portátil Gnatus 1.pdf			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar a análise da Pesquisa de Preços nº 316/2026, UASG 160060, destinada à formação do valor estimado para aquisição de equipamentos veterinários para a Clínica Veterinária da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, bem como justificar as particularidades verificadas no levantamento, especialmente a predominância de referências provenientes do mercado privado e a inexistência de CATMAT plenamente correspondente à bomba de infusão de seringa de uso veterinário.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto e as condições da contratação.

Foram observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O art. 5º admite, de forma combinada ou não, a utilização de sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores. Nos termos do § 1º do mesmo artigo, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, devendo a impossibilidade de utilização suficiente dessas fontes ser justificada nos autos.

Nos casos de pesquisa direta, o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021 admite a solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, exigindo-se justificativa da escolha dos consultados e observância dos requisitos formais previstos no § 2º do mesmo artigo. O art. 6º estabelece que a média, a mediana ou o menor dos valores podem ser utilizados para definição do preço estimado, mediante análise crítica das referências coletadas.

3. METODOLOGIA E FONTES UTILIZADAS

A formação dos preços estimados considerou as fontes disponíveis e tecnicamente comparáveis ao objeto, com utilização de cotações formais de fornecedores especializados, contratações públicas similares e preços divulgados em sítios eletrônicos especializados. O método de cálculo adotado no relatório foi a média dos preços válidos de cada item.

Durante o levantamento, foram buscadas referências nos parâmetros prioritários previstos no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, a especificidade dos equipamentos médico-veterinários pretendidos, especialmente quanto às características de uso veterinário, compatibilidade com a rotina anestésica e clínica e funcionalidades requeridas, reduziu a disponibilidade de preços públicos recentes efetivamente comparáveis.

No item 1, referente à bomba de infusão volumétrica, as 3 (três) referências válidas são provenientes de fornecedores especializados e correspondem a modelos destinados ao uso veterinário. Não foram mantidas referências públicas que não apresentassem comparabilidade técnica suficiente com a solução pretendida. No item 2, foram utilizadas 2 (duas) referências de contratações públicas e 3 (três) cotações diretas de fornecedores. No item 3, foi utilizada 1 (uma) contratação pública e 3 (três) referências de sítios eletrônicos especializados.

A utilização relevante de fontes privadas, portanto, não decorre de mera conveniência da Administração, mas da necessidade de preservar a aderência técnica entre os preços pesquisados e os equipamentos efetivamente demandados. A inclusão de referências de equipamentos substancialmente distintos apenas para ampliar artificialmente a participação de preços públicos comprometeria a representatividade do orçamento estimado.

Os fornecedores consultados foram selecionados por sua atuação no segmento de equipamentos médico-hospitalares e/ou médico-veterinários e pela disponibilidade de soluções compatíveis com as especificações pretendidas.

4. ANÁLISE DOS ITENS E DOS PREÇOS OBTIDOS

Item	Descrição	Qtd.	Nº de referências	Preço unitário médio	CV	Valor estimado
1	Bomba de infusão volumétrica	2	3	R\$ 4.550,00	6,2807%	R\$ 9.100,00
2	Bomba de infusão de seringa	3	5	R\$ 6.225,40	21,4992%	R\$ 18.676,20
3	Raios X odontológico portátil	1	4	R\$ 23.920,9650	9,7311%	R\$ 23.920,9650

5. DA INEXISTÊNCIA DE CATMAT PLENAMENTE CORRESPONDENTE AO ITEM 2

Para o item referente à bomba de infusão de seringa para uso veterinário, não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT código cuja descrição correspondesse integralmente às características técnicas do equipamento pretendido pela Administração.

Diante dessa limitação do catálogo, foi utilizado, para fins de operacionalização do registro no sistema, código disponível cuja descrição não reproduz integralmente o objeto. Essa circunstância decorre de limitação do catálogo oficial e não modifica a necessidade administrativa. Para fins de julgamento da conformidade das propostas, recebimento e fiscalização, deverão prevalecer as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Na formação do preço estimado foram consideradas referências efetivamente relacionadas a bombas de infusão de seringa, inclusive modelos de uso veterinário, preservando-se a correspondência técnica entre os preços pesquisados e a solução pretendida.

6. CONCLUSÃO

Após análise da Pesquisa de Preços nº 316/2026, considera-se que as referências coletadas podem subsidiar a formação do orçamento estimado da contratação dos 3 (três) equipamentos nela mantidos, observadas as justificativas e cautelas registradas nesta Nota Técnica.

A predominância de fontes provenientes do mercado privado mostra-se justificada pela limitada disponibilidade de contratações públicas recentes com objetos tecnicamente comparáveis. A pesquisa utiliza 3 (três) referências para o item 1, 5 (cinco) para o item 2 e 4 (quatro) para o item 3, com adoção da média como método de cálculo.

Quanto ao item 2, fica registrada a inexistência de CATMAT plenamente correspondente à bomba de infusão de seringa de uso veterinário, devendo prevalecer a especificação técnica estabelecida no Termo de

Referência. Quanto ao item 1, recomenda-se confirmar a manutenção dos preços unitários para o quantitativo atual de 2 (duas) unidades.

O eletrocardiograma foi excluído do presente levantamento e deverá ser objeto de processo autônomo de contratação direta por inexigibilidade, mediante comprovação da inviabilidade de competição e instrução própria, inclusive quanto à justificativa de preço.

O valor total estimado da Pesquisa de Preços nº 316/2026 permanece em R\$ 51.697,1650.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	160060-BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	23/09/2026 10:51 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64147.007176/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N° 64147.007176/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	Valor Unt	Valor Total
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3	R\$ 6.225,40	R\$ 18.676,20
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica	UND	1		

		e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.			R\$ 23.920,97	R\$ 23.920,97
Total						R\$ 51.697,17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução processual prevista no art. 72 da referida Lei, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento das condições de habilitação aplicáveis.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica, assistência técnica e suporte previstas neste Termo de Referência.

1.5. O fornecimento será realizado em remessa única, salvo justificativa expressa da Administração em sentido diverso, mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, garantia técnica e assistência técnica dos equipamentos.

1.7. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, por se destinarem ao atendimento médico-veterinário de cães militares empregados em atividades operacionais, possuindo finalidade assistencial, sanitária e operacional.

1.8. Em caso de divergência entre a descrição do item constante em catálogo de sistema de compras e a descrição técnica deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica constante deste TR, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

1.9. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, vigência, pagamento, recebimento, garantia e demais obrigações da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, a fim de assegurar condições adequadas para o atendimento médico-veterinário de cães militares empregados em atividades operacionais, de segurança, patrulhamento, detecção, guarda e demais missões institucionais.

2.1.2. A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade assistencial da unidade, especialmente em procedimentos clínicos, emergenciais, anestésicos, terapêuticos, radiográficos e de suporte à recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração.

2.1.3. As bombas de infusão possibilitam a administração controlada e segura de medicamentos, fluidos, soluções e terapias intravenosas, reduzindo riscos de erro de dosagem, instabilidade terapêutica e intercorrências durante procedimentos veterinários.

2.1.4. O aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral permitirá a realização de exames radiográficos odontológicos, contribuindo para diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento de condições bucais que possam comprometer a saúde, o desempenho e a disponibilidade operacional dos cães militares.

2.1.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos elaborados no processo, os quais deverão permanecer anexados aos autos e guardar coerência com as especificações, quantitativos, justificativas e modelo de execução previstos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Exército Brasileiro, conforme detalhamento constante dos autos do processo administrativo:

I – ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2025

II – Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III – ID do item no PCA: 143 e 60

IV – Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

V – Identificador da futura contratação: 160060-20/2025, 160060-7/2025.

VI – Unidade requisitante: Seção de Cães de Guerra do BPEB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos equipamentos, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência energética, vida útil prolongada, redução de desperdícios, acondicionamento adequado, logística de entrega e destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos, quando aplicável.

4.1.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, em embalagem original ou embalagem tecnicamente adequada ao transporte, de modo a evitar danos durante transporte, carga, descarga e armazenamento.

4.1.1.3. No caso de equipamentos que utilizem bateria recarregável, a contratada deverá orientar a Administração quanto ao uso, armazenamento, recarga, conservação e descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis.

4.1.1.4. A contratada deverá priorizar o fornecimento de equipamentos com assistência técnica disponível, disponibilidade de peças e condições que favoreçam vida útil prolongada, evitando substituições prematuras e desperdício de recursos públicos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico. As referências técnicas utilizadas para a definição das especificações possuem caráter funcional e destinam-se à fixação de padrões mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade e qualidade, admitindo-se equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Da exigência de amostras e laudos

4.3.1. Não haverá exigência de amostras, salvo necessidade superveniente devidamente justificada pela Administração.

4.3.2. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3.3. Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável.

4.3.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a compatibilidade entre as informações constantes da proposta, do catálogo técnico e das exigências do TR.

4.4 Da exigência de declaração/carta do fabricante

4.4.1. Em caso de fornecedor que atue como revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida declaração do fabricante que comprove que o licitante está autorizado a comercializar o produto e que garanta a regularidade do abastecimento e do suporte técnico durante a execução do contrato.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.5.2. A assistência técnica poderá ser prestada por rede própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução técnica adequada para vícios, defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 5 dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – Seção de Cães de Guerra, em endereço a ser indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis e em horário previamente ajustado com a fiscalização.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagem original ou tecnicamente adequada, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, manuais em português, certificados de garantia, documentos de regularidade sanitária quando aplicáveis e demais documentos técnicos exigidos.

5.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, para cada equipamento, documentação suficiente para comprovar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente.

Especificações mínimas a serem verificadas na entrega

Item 1 – Bomba de infusão volumétrica

5.6. A bomba de infusão volumétrica deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: equipamento microprocessado, destinado à administração controlada de soluções por meio de equipos de infusão intravenosa, compatível com equipos IV universais ou de ampla disponibilidade no mercado, com programação automática e/ou manual da taxa de infusão.

5.7. Deverá possuir tela LCD ou superior, visualização dos principais parâmetros de operação, incluindo taxa de fluxo, volume programado, tempo de infusão, alarmes e status de bateria, além de interface de operação intuitiva.

5.8. Deverá apresentar precisão de infusão de, no mínimo, $\pm 5\%$ ou melhor, faixa de taxa de fluxo mínima de 0,10 ml/h a 2.000 ml/h, volume programável mínimo de 0,10 ml a 9.999 ml, tempo programável de até 99 horas, função KVO, purga, bolus manual e/ou automático, memória dos parâmetros da terapia anterior e bloqueio automático de teclado ou painel.

5.9. Deverá possuir detecção de oclusão com níveis selecionáveis de pressão, função anti-bolus em caso de oclusão, detecção de bolhas de ar com níveis ajustáveis, alarmes sonoros e visuais para, no mínimo, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco/bolsa vazio, erro de gotejamento, bateria fraca, bateria esgotada, erro de sistema, fim de VTBI e término de KVO.

5.10. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em condição típica de uso, alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, grau de proteção mínimo IP44 ou equivalente, estrutura compacta e suporte para fixação em haste ou coluna.

5.11. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: cabo de alimentação, sistema de fixação em suporte, manual de operação em português, certificado de garantia, comprovação de regularidade sanitária quando aplicável e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Item 2 – Bomba de infusão por seringa

5.12. A bomba de infusão por seringa deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: equipamento microprocessado, destinado à administração controlada de soluções, medicamentos, nutrição enteral e/ou hemoderivados, compatível com seringas de volumes variados, contemplando, no mínimo, seringas de 2 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml, 50 ml e 60 ml, com reconhecimento automático do tamanho da seringa ou funcionalidade equivalente.

5.13. Deverá possuir tela colorida ou interface equivalente de fácil operação, com visualização clara dos parâmetros de infusão, incluindo taxa de fluxo, volume a infundir, tempo restante, informações de alarme e status do sistema.

5.14. Deverá apresentar precisão de infusão de, no mínimo, $\pm 2\%$ ou melhor, faixa de taxa de fluxo mínima de 0,10 ml/h a 2.000 ml/h ou superior, volume programável mínimo de 0,10 ml a 9.999 ml, modos de infusão por taxa, dose, tempo, dose/tempo, intermitente, sequencial, rampa, dose de carregamento e microinfusão, ou funcionalidades equivalentes.

5.15. Deverá possuir sistema de segurança contra bolus acidental no carregamento da seringa e função anti-bolus em caso de oclusão, detecção de oclusão com níveis ajustáveis de pressão, detecção de bolhas de ar, função KVO, bolus manual e/ou automático, purga, bloqueio automático de teclado ou tela e memória dos parâmetros da terapia anterior.

5.16. Deverá dispor de alarmes sonoros e visuais para, no mínimo, oclusão, seringa vazia, seringa ausente ou mal posicionada, bateria fraca, bateria esgotada, fim de volume programado, erro de sistema e término de KVO.

5.17. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas em condição típica de uso, alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, grau de proteção mínimo IP44 ou equivalente.

5.18. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: cabo de alimentação, suporte ou sistema de fixação em haste/suporte, manual de operação em português, certificado de garantia, comprovação de regularidade sanitária quando aplicável e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Item 3 – Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral

5.19. O aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral deverá ser destinado à realização de radiografias intraorais em pacientes adultos e pediátricos, com estrutura compacta, operação manual e mobilidade para uso em diferentes ambientes clínicos odontológicos.

5.20. O equipamento deverá possuir tecnologia de alta frequência, tensão da ampola de 70 kV ou superior, corrente da ampola de 2 mA ou superior, ponto focal de 0,4 mm ou menor, tempo de exposição ajustável em faixa mínima de 0,05 a 1,6 segundo, com possibilidade de ajuste conforme perfil do paciente e região dentária examinada.

5.21. Deverá possuir interface de operação com tela LCD ou superior, botões de acesso rápido ou interface equivalente, seleção de parâmetros por região dentária e/ou porte do paciente, tempos de exposição predefinidos ou configuráveis, disparador remoto ou sistema equivalente de acionamento seguro.

5.22. Deverá possuir bateria recarregável de íon-lítio, polímero de lítio ou tecnologia equivalente, com tensão nominal compatível com o equipamento, capacidade mínima de 1.000 mAh, carregador compatível, alça ou sistema de transporte, peso máximo de 1,8 kg e desenho ergonômico que permita operação segura com uma mão.

5.23. Deverá contemplar recursos de proteção radiológica, incluindo escudo de radiação refletida ou dispositivo equivalente de proteção do operador, indicação/orientação de zona segura e compatibilidade com o uso de equipamentos de proteção radiológica pelo paciente e operador, conforme normas aplicáveis.

5.24. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: 01 bateria recarregável, 01 carregador, 01 disparador remoto ou sistema equivalente, 01 alça ou acessório de transporte, escudo de proteção radiológica, manual de instruções em português, certificado de garantia e comprovação de regularidade sanitária perante a ANVISA, quando aplicável.

5.25. O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização sanitária vigente perante a ANVISA, quando aplicável, assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de peças, acessórios e manutenção preventiva /corretiva durante o período de garantia.

5.26. O uso do equipamento de raio-X deverá observar as normas de proteção radiológica, as orientações do fabricante e as exigências dos órgãos reguladores competentes, cabendo à Administração assegurar que a operação seja realizada por profissional habilitado e treinado.

Recebimento do objeto

5.27. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física, identificação dos equipamentos, acessórios, documentação e compatibilidade aparente com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.28. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.29. Equipamento entregue em desconformidade, com avaria, ausência de acessórios, ausência de documentação técnica, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações deverá ser substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.30. A contratada deverá prestar treinamento operacional básico aos usuários indicados pela Administração, presencialmente ou por meio remoto, quando solicitado, abrangendo operação, cuidados de uso, limpeza, segurança, armazenamento e acionamento da garantia.

5.31. O transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.32. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.33. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.34. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.35. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.36. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.37. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.38. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação, substituição ou solução técnica do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até [inserir prazo] dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial para esse fim.

6.3. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentados o fluxo de entrega, critérios de recebimento, documentação técnica exigida, condições de garantia, assistência técnica e sanções aplicáveis.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações contratadas, a integridade física dos bens, a presença dos acessórios, a documentação técnica, a garantia, a regularidade sanitária quando aplicável e as condições de funcionamento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para regularização de falhas, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou desconformidade técnica.

6.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para substituição, complementação documental, reparo ou saneamento da pendência, no prazo fixado pela Administração.

6.8. Identificada irregularidade como equipamento avariado, ausência de acessório essencial, divergência entre catálogo e produto entregue, ausência de manual, ausência de certificado de garantia, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações do TR, o fiscal técnico poderá recusar o recebimento e comunicará o gestor para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e os registros administrativos necessários, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações, como atraso injustificado na entrega, documentação incompleta, ausência de assistência técnica ou recusa de substituição de item defeituoso, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a matéria ultrapassar sua competência.

Gestão da contratação

6.11. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento, reunindo os registros formais da execução, incluindo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações com a contratada, documentação técnica e providências de garantia.

6.12. O gestor deverá acompanhar a adequada execução da contratação, considerando os riscos de atraso na entrega, entrega de equipamento incompatível, ausência de assistência técnica, ausência de documentação técnica ou sanitária quando aplicável e comprometimento da capacidade de atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando a conformidade da entrega, a adequação dos equipamentos e eventuais ocorrências.

6.14. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorram falhas graves, como entrega de equipamento usado, avariado, incompatível com as especificações, sem documentação técnica exigida, sem garantia, sem regularidade sanitária quando aplicável ou recusa injustificada de substituição ou correção.

6.15. O gestor deverá elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação, especialmente quanto à adequação dos equipamentos às necessidades médico-veterinárias da Seção de Cães de Guerra, regularidade documental, cumprimento dos prazos e funcionamento da garantia.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, a exemplo de deixar de entregar parte dos equipamentos, acessórios ou documentos exigidos;
- b) der causa à inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa o atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra;
- c) der causa à inexecução total da contratação, inclusive pela entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações, usados, recondicionados sem previsão, avariados, sem condições de funcionamento ou sem documentação técnica exigida;
- d) retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa, inclusive quanto a catálogo técnico, regularidade sanitária, garantia, assistência técnica, origem ou características do equipamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item inadimplido, em caso de atraso injustificado na entrega.

7.2.5. Multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total.

7.2.6. Multa compensatória de até 5% do valor do item afetado, em caso de inexecução parcial, entrega de equipamento em desconformidade, ausência de documentação técnica exigida ou recusa injustificada de correção/substituição.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável à Administração Federal.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata ou em prazo definido, os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada.

8.13. Antecipação de pagamento

8.13.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8.14. Cessão de crédito

8.14.1. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.14.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.15. Reajuste

8.15.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega em remessa única, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15.2. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o interregno de um ano e estejam presentes os requisitos legais, eventual reajuste observará o índice oficial indicado pela Administração no instrumento de contratação.

8.15.3. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento definido pela Administração nos autos do processo.

9.2. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da necessidade, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

9.3. O critério de seleção será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de fornecimento, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes da estimativa de preços juntada aos autos e da tabela constante do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos aceitáveis ou que não comprovarem o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, nos termos da legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas da ANVISA.

9.14.1. A exigência prevista no item anterior será aplicada apenas quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização, licença ou regularização sanitária específica, admitindo-se a apresentação de documento equivalente que comprove a regularidade da empresa para comercialização, distribuição, importação, fabricação ou fornecimento dos equipamentos ofertados.

9.14.2. A regularidade sanitária do fornecedor não dispensa a comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos, quando aplicável, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação, declaração de dispensa ou outro documento equivalente perante a ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos, será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a adesão.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (Contador), apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. A contratada deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos, compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

9.34. Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada comprovação de regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

9.35. Deverá ser apresentada declaração ou comprovação de assistência técnica, própria, autorizada, credenciada ou indicada, em território nacional, durante o período de garantia.

9.36. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes que comprovem, de forma suficiente, a capacidade do fornecedor de entregar os equipamentos, prestar garantia, disponibilizar suporte técnico e atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.697,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes da tabela de itens deste Termo de Referência e da documentação de pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160060

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 269242

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: E6RVPLJOUT4

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo eventual informação protegida nos autos por fundamento legal específico.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2026.

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS - Cap

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância, quando aplicável.

1.5. Vigência e prorrogação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.5.3. A contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, não havendo previsão de prorrogação ordinária.

1.6. Obrigações da contratante

1.6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparo ou correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

1.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.7. Obrigações do contratado

13.7.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.7.2. São obrigações do contratado:

a) entregar os equipamentos acompanhados de manual do usuário em português, certificado de garantia, acessórios necessários e relação da rede de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor contratual ou autoridade superior;

e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

h) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

i) cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;

j) arcar com todos os custos, encargos, tributos, despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à execução do objeto;

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;

l) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;

n) não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

o) receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

1.8. Extinção da contratação

1.8.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

1.8.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei.

1.8.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

1.8.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

1.8.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.9. Casos omissos

1.9.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Alterações

1.10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

1.10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal de supressão unilateral.

1.10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento ou registro equivalente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[identificar o contratado]** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de contratação direta, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Local-UF, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:51:26.

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 182/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64147.007176/2026-58

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos médico-veterinários destinados à Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

A Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília necessita ampliar sua capacidade de assistência médico-veterinária, mediante disponibilização de equipamentos destinados à internação, infusão controlada de medicamentos e fluidos, suporte aos procedimentos anestésicos e realização de exames radiográficos odontológicos.

A Clínica Veterinária do BPEB presta assistência aos cães pertencentes à Organização Militar e também apoia animais de outras Organizações Militares, realizando atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e exames de imagem. O Documento de Formalização da Demanda nº 57/2025 registra essa atividade assistencial e a necessidade de aquisição de equipamentos médico-veterinários para manutenção das funções da Seção, bem como informa a existência de pessoal habilitado para as atividades clínicas e diagnósticas.

Atualmente, a Seção pretende estruturar capacidade de internação simultânea de até **5 animais** e realiza aproximadamente **1.000 atendimentos veterinários e 183 procedimentos cirúrgicos por ano**. Entretanto, ainda não dispõe das bombas de infusão objeto desta contratação, tratando-se de aquisição inicial destinada à implantação e ao aprimoramento das rotinas de internação, terapia infusional e anestesia.

Na área odontológica, estima-se a realização de aproximadamente **60 procedimentos por ano**, nos quais há necessidade de apoio radiográfico.

O problema administrativo consiste, portanto, na insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis para implantação da capacidade planejada de internação, realização controlada de infusões e protocolos anestésicos e atendimento da demanda de diagnóstico odontológico, apesar de a Seção já dispor de estrutura física e pessoal habilitado para utilização dos equipamentos.

A contratação busca disponibilizar os meios materiais necessários à execução dessas atividades, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos cães de trabalho e para a manutenção da capacidade assistencial e operacional da Seção de Cães de Guerra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento	Cap QCO Vet PRISCILLA Alves dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitante interessada deverá:

4.1.1 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características quantidade e prazos com o do objeto da aquisição;

4.1.2 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatório;

4.1.3 Realizar cadastros necessários, bem como conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou alteração dos registros tão logo identifiquem a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados;

4.1.4 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo Termo de Referência.

4.1.5 Quando sujeitos a controle sanitário ou certificação obrigatória, deverão possuir os registros, notificações, autorizações ou certificações exigíveis pela legislação aplicável.

4.1.6 A solução deverá contemplar garantia compatível com a natureza dos equipamentos, assistência técnica e condições para manutenção durante o período de garantia, bem como disponibilidade de peças, componentes e acessórios, quando aplicável.

4.1.7 Para equipamentos cuja operação demande orientação específica, deverá ser prevista instrução ou treinamento operacional básico, sem prejuízo da qualificação profissional exigida para sua utilização.

4.1.8 Os requisitos técnicos específicos deverão ser definidos de forma objetiva e funcional, evitando características desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competição.

4.2 Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, com o intuito de garantir a capacidade operacional da Seção de Cães de Guerra do BPEB, alinhada as seguintes ações:

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, Artigos 18, §1º, XII, 26 e o 144;

4.2.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.2.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.6 . De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

4.2.7 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.3.5 use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.6 adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.3.7 realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela

coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.3.8 respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.4. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5. Logística e Entrega:

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70.630-100

OM: Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

Setor: Seção de Cães de Guerra

Horário: 8:00 às 15:00 h - Segunda-feira a Quinta-feira

8:00 às 12:00 h - Sexta-feira

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas.

A manutenção exclusiva da situação atual não atende adequadamente à necessidade, pois a Seção ainda não dispõe das bombas de infusão necessárias à implantação planejada dos procedimentos de internação e suporte anestésico e o equipamento radiográfico odontológico existente encontra-se inoperante.

Quanto ao aparelho odontológico existente, eventual avaliação e reparo permanecem possíveis, uma vez que não há laudo técnico demonstrando inviabilidade de recuperação. Essa alternativa, contudo, limita-se ao componente odontológico da necessidade e não soluciona a ausência das bombas de infusão. Além disso, no estado atual, o equipamento existente não fornece capacidade operacional para realização dos exames.

Também foi considerada a possibilidade de atendimento externo dos procedimentos. Essa alternativa pode ser utilizada em situações específicas, porém não implanta capacidade própria de internação, infusão e suporte anestésico, gera dependência de disponibilidade externa e não aproveita integralmente a estrutura e o pessoal técnico que a Seção já possui para execução das atividades.

A aquisição dos equipamentos permite sua incorporação permanente à estrutura médico-veterinária do BPEB, aproveitando instalações e profissionais já disponíveis e permitindo utilização reiterada conforme a demanda clínica, cirúrgica e odontológica.

A Pesquisa de Preços nº 316/2026 também evidenciou oferta dos equipamentos no mercado. Para a bomba volumétrica foram obtidas 3 referências válidas; para a bomba de seringa, 5 referências; e para o raio X odontológico, 4 referências, mediante combinação de fornecedores especializados, contratações públicas e sítios eletrônicos especializados.

Diante da necessidade de disponibilidade permanente dos equipamentos, da demanda recorrente, da existência de estrutura e pessoal habilitado e da possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, a **aquisição** mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada à necessidade identificada. A estimativa de preços demonstra também a possibilidade de formação de valor referencial para a contratação, sem antecipar economia percentual que não tenha sido demonstrada.

O levantamento de mercado foi tratado separadamente da pesquisa de preços, conforme a lógica da IN SEGES nº 58/2022, que caracteriza o primeiro como análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-veterinários destinados ao suporte diagnóstico e terapêutico da Seção de Cães de Guerra do BPEB, compreendendo bombas de infusão volumétrica, bombas de infusão por seringa e aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral.

A solução deverá compreender, além dos equipamentos propriamente ditos, os acessórios indispensáveis ao funcionamento, documentação técnica, manuais, garantia, assistência técnica durante o período aplicável e orientação operacional inicial quando necessária.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de utilização, observadas as necessidades de conferência, instalação ou configuração aplicáveis a cada item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é a necessária para suprir a demanda da Seção de Cães de Guerra desta OMPE, levando em consideração o efetivo canino e mediante avaliação pormenorizada da equipe técnica. Não há estimativa de aquisições anterior por se tratar de material permanente e ser a primeira aquisição deste equipamento para SCG, não havendo histórico de compras anteriores.

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	1

Por se tratar da primeira aquisição das bombas de infusão para a finalidade pretendida, **não existe histórico de consumo ou de compras anteriores** que possa ser utilizado como parâmetro. Assim, os quantitativos foram dimensionados com base na capacidade assistencial planejada e na rotina clínica e cirúrgica da Seção.

A Seção possui capacidade de internação simultânea de até **5 animais**. Entretanto, nem todos os pacientes internados necessitam simultaneamente de terapia infusional controlada por bomba.

Foram dimensionadas **2 bombas de infusão volumétrica**, sendo uma destinada à utilização no setor de internação e uma ao centro cirúrgico. O quantitativo atende à capacidade assistencial atualmente planejada, sem pressupor a necessidade de uma bomba para cada posição de internação.

Para as bombas de infusão por seringa, foram dimensionadas **3 unidades**. A Seção realiza aproximadamente **183 procedimentos cirúrgicos por ano**, sendo utilizados protocolos anestésicos que podem demandar a associação simultânea de pelo menos três medicamentos, com necessidade de controle independente de sua administração.

Para o aparelho de raios X odontológico foi dimensionada **1 unidade**, considerada suficiente por se tratar de equipamento de uso compartilhado. A demanda estimada é de aproximadamente **60 procedimentos odontológicos por ano**, nos quais há necessidade de realização de exame radiográfico.

Dessa forma, a memória de dimensionamento é:

- 2 bombas volumétricas = 1 para internação + 1 para centro cirúrgico;
- 3 bombas de seringa = capacidade para administração controlada simultânea de pelo menos 3 medicamentos em protocolos anestésicos;
- 1 raio X odontológico = equipamento compartilhado para aproximadamente 60 procedimentos anuais.

O manual de boas práticas admite que estimativas quantitativas sejam fundamentadas em demanda existente, pesquisas internas ou outros documentos de suporte, não exigindo necessariamente consumo histórico quando ele não existe.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.697,17

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 51.697,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme valores discriminados abaixo:

Nr Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	Valor Unt	Valor Total
1	406357	Bomba de infusão volumétrica, microprocessada, para administração controlada de soluções por equipo intravenoso, com alarmes, bateria recarregável e acessórios de funcionamento, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
2	458711	Bomba de infusão por seringa, microprocessada, para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, compatível com seringas de diferentes volumes, com alarmes, bateria recarregável e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	3	R\$ 6.225,40	R\$ 18.676,20
3	441901	Aparelho de raio-X odontológico portátil intraoral, para radiografias odontológicas em pacientes adultos e pediátricos, com bateria recarregável, proteção radiológica e acessórios, e demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	1	R\$ 23.920,97	R\$ 23.920,97
Total						R\$ 51.697,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se o **parcelamento por item**, uma vez que os três tipos de equipamentos possuem funcionalidades próprias, são tecnicamente independentes e podem ser fornecidos por empresas distintas.

A adjudicação por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e permite a obtenção da melhor proposta para cada equipamento, sem impor a um mesmo fornecedor a obrigação de comercializar todas as categorias.

Não foi identificada necessidade técnica de aquisição conjunta que justifique a formação de lote único.

O parcelamento do objeto não se confunde com a forma de entrega. Considerando que cada equipamento é bem permanente e será adquirido no quantitativo necessário à implantação da capacidade pretendida, poderá ser prevista **entrega única de cada item adjudicado**, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para utilização dos equipamentos.

A Seção de Cães de Guerra já dispõe de estrutura física, pessoal médico-veterinário e condições técnicas para utilização dos equipamentos pretendidos.

A manutenção futura, fornecimento de consumíveis ou reposição de acessórios poderá demandar providências próprias quando aplicável, sem constituir condição impeditiva para a presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda nº 57/2025**, da Seção de Cães de Guerra do BPEB. O DFD contempla a aquisição de equipamentos médico-veterinários para continuidade das atividades da Seção.

Informação	Referência
ID do PCA no PNCP	00394452000103-0-000362/2025
Data de publicação no PNCP	14/05/2024
IDs dos itens no PCA	143 e 60
Classe/Grupo	6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos
Classe/Grupo	6525 – Equipamentos e Suprimentos de Raios-X de Uso Médico, Dentário e Veterinário
Identificadores das futuras contratações	160060-20/2025 e 160060-7/2025
Unidade requisitante	Seção de Cães de Guerra do BPEB

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretende-se implantar e ampliar a capacidade da Seção de Cães de Guerra para realização de internações veterinárias, terapia infusional controlada, procedimentos anestésicos e diagnóstico radiográfico odontológico.

Busca-se disponibilizar meios adequados para administração controlada de medicamentos, fluidos e soluções, inclusive durante procedimentos cirúrgicos e acompanhamento de animais internados.

Pretende-se também restabelecer a disponibilidade de diagnóstico radiográfico odontológico, diante da inoperância do equipamento atualmente existente.

A solução deverá permitir melhor aproveitamento da estrutura física e dos profissionais já disponíveis na Seção, proporcionando utilização direta dos equipamentos nas atividades assistenciais e reduzindo dependências operacionais de meios externos.

Espera-se, em consequência, contribuir para a continuidade da assistência médico-veterinária, preservação da saúde e bem-estar dos cães de trabalho e manutenção da capacidade operacional apoiada pela Seção.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de obra, adaptação estrutural ou contratação adicional para possibilitar a utilização dos equipamentos, uma vez que a Seção informa possuir estrutura, profissionais habilitados e condições técnicas para seu emprego.

Antes do recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências necessárias para designação dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificação dos acessórios e documentação técnica e realização dos testes necessários à comprovação de funcionamento.

Os bens deverão ser incorporados aos controles patrimoniais aplicáveis e utilizados de acordo com as orientações técnicas e de segurança pertinentes.

Para o equipamento radiográfico deverão ser mantidas as condições necessárias à sua operação segura e observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Não foi identificada necessidade de capacitação prévia específica para implantação da solução, sem prejuízo de orientação técnica do fabricante ou fornecedor quando necessária para correto funcionamento ou conservação do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do consumo de energia, utilização e posterior descarte de baterias e componentes eletroeletrônicos, embalagens e eventual geração de resíduos decorrentes de manutenção ou substituição de componentes.

Como medidas mitigadoras deverão ser priorizados equipamentos com consumo compatível com sua finalidade, adequada durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a ampliar sua vida útil.

Embalagens e materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada. Ao final da vida útil, equipamentos, componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos sujeitos a tratamento específico deverão ser destinados conforme as regras de descarte, reciclagem ou logística reversa aplicáveis.

A manutenção preventiva e corretiva adequada também deverá ser considerada como medida de prolongamento da vida útil dos equipamentos e redução da geração prematura de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A análise realizada demonstra que a aquisição dos equipamentos médico-veterinários é adequada à necessidade identificada.

A Seção possui demanda assistencial compatível com a utilização dos equipamentos, estrutura física e pessoal habilitado para seu emprego. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a capacidade planejada de internação, a rotina anestésica e a demanda odontológica, sem utilização artificial de histórico de consumo inexistente.

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição é solução compatível com a necessidade de disponibilização permanente dos equipamentos, e a Pesquisa de Preços nº 316/2026 forneceu referências suficientes para formação do valor estimado de **R\$ 51.697,17**.

A solução também permite o aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos já disponíveis na Seção, sem necessidade identificada de obra ou adaptação prévia.

Dessa forma, conclui-se pela **adequação técnica e econômica da aquisição de 2 bombas de infusão volumétrica, 3 bombas de infusão por seringa e 1 aparelho de raios X odontológico portátil**, podendo o planejamento da contratação prosseguir para as etapas subsequentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 03:17:33.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 08/09/2026 11:35

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
316/2026	160060	Concluída	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Título: Equipamentos veterinários

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 51.697,1650

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
406357 - Bomba De Infusão Material: Policarbonato , Tipo: Volumétricas (Linear) , Vazão: 0,1 A 999,9 ML/H , Administração: Enteral/Parenteral , Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana , Características Adicionais 01: Sensor De Pressão , Progamação: Progamação ML/H, Gotas, Volume/Tempo , Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4.300,0000	R\$ 4.550,0000	R\$ 4.400,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,2807%		
Desvio Padrão: 285,7738		
Maior Preço: R\$ 4.950,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SDAMED Sistemas e Dispositivos Avançados para Medicina LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.300,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.382.518/0001-01		SDA101 - Bomba de Infusão para Uso Veterinário		Proposta Nº 13006 -			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:32		17/10/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(19) 2660-1168		-					
Anexos							
Bling - Proposta Comercial N° 13006 (Batalhão de polícia do Exército de Brasília.).pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Physiometrix Sistemas Medicos LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.950,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.054.166/0001-65		IP41X – Bomba de infusão veterinária de equipo		https://www.digicare.com.br/home/			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:40		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(021)33731378 / (21) 98485-7954 (Whatsapp)		-					
Anexos							
Proposta - Priscilla - 1708.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Hospicom Equipamentos Hospitalares LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.400,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
05.743.288/0001-08		Bomba dE INFUSÃO - mindray (ANIMF L1 VET)		www.hospcom.net			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:46		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
Email: wolmy.neto@hospcom.net		-					
Anexos							
Proposta Comercial Batalhao de Policia do Exercito.pdf							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

458711 - Bomba De Infusão Material: P/ Ambiente Ressonância Magnética Mri , Tipo: Injetora De Contraste, Uso C/ 1 Seringa , Vazão: Fluxo Programável , Características Adicionais: Módulo Comando C/ Tela Sensível Ao Toque , Características Adicionais 01: Sensor Ar / Bólus , Acessórios: Pedestal, Base C/ Rodízios, Freio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.850,0000

Média

R\$ 6.225,4000

Mediana

R\$ 6.200,0000

Coeficiente de Variação: 21,4992%

Desvio Padrão: 1.338,4097

Maior Preço: R\$ 8.527,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.850,0000	06/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15302805900352024	06/02/2026	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos laboratoriais.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35	MS56	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8.527,0000	19/12/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
45323005904082025			19/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Bomba de Infusão de Seringa TCI com Protocolos de Anestesia para o Hospital Municipal São José.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Municipal			453230	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			40.276.235/0001-25	BeneFusion uSP	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	HOSPCOM EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA - Fornecedor	3		R\$ 6.600,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
05.743.288/0001-08		BOMBA DE SERINGA- MINDRAY		www.hospcom.net			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:55		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(61) 98370-0023		-					
Anexos							
Proposta Comercial Batalhao de Policia do Exercito.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Physiometrix Sistemas Medicos LTDA - Fornecedor	3		R\$ 4.950,0000	17/08/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
09.054.166/0001-65		SR31X – Bomba de infusão veterinária de seringa		https://www.digicare.com.br/home/			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
17/08/2026		9:58		17/11/2026			
Contato		Informações Adicionais					
(021)33731378 / (21) 98485-7954 (Whatsapp)		-					
Anexos							
Proposta - Priscilla - 1708.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	SDAMED Sistemas e Dispositivos Avançados para Medicina LTDA - Fornecedor	3		R\$ 6.200,0000	17/08/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

Marca/modelo

Endereço Eletrônico

09.382.518/0001-01

SDA405 TCI - Bomba de Seringa Para Uso Veterinário

[Proposta Nº 13006](#)

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

17/08/2026

10:01

17/11/2026

Contato

Informações Adicionais

(19) 2660-1168

-

Anexos

Bling - Proposta Comercial N° 13006 (Batalhão de polícia do Exército de Brasília.).pdf

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441901 - Aparelho Raios X Uso Médico Aplicação: Uso Odontológico , Potência Cabecote: Tensão Do Tubo 60 Kv , Adicionais: Portátil , Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 19.900,0000	R\$ 23.920,9650	R\$ 25.121,9300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,7311% Desvio Padrão: 2.327,7708 Maior Preço: R\$ 25.540,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.540,0000	15/07/2026	Sim

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
18036305900232026		15/07/2026		18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a Unidade Integrada de Saúde (UIS) do CPA/M-12	
Esfera		UASG		Nome UASG		Forma
Estadual		180363		ESP-COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)		SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor		Marca/modelo		Modalidade
ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.		05.325.362 /0001-76		Dabi Atlante - Allia		Pregão
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item						
Menor Preço						

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	www.dentalcremer.com.br - Mídias Especializadas	1		R\$ 25.121,9300	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		Raio-X Portátil Port X IV - Gnatus		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:23		www.dentalcremer.com.br		Raio X Odontológico Timex Port X IV Gnatus.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Raio-X Portátil Port X IV - Gnatus - Mídias Especializadas	1		R\$ 25.121,9300	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		GNATUS		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:26		https://www.dentalspeed.com/raio-x-portatil-port-x-iv-gnatus-gna32768a.html		Raio-x odontologico Gnatus 2.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Raio-x odontologixo portátil - Mídias Especializadas	1		R\$ 19.900,0000	20/08/2026	Sim

Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
20/08/2026		gnatus		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:29		www.dentalshop.com.br		Raio-x Portátil Gnatus 1.pdf			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar a análise da Pesquisa de Preços nº 316/2026, UASG 160060, destinada à formação do valor estimado para aquisição de equipamentos veterinários para a Clínica Veterinária da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, bem como justificar as particularidades verificadas no levantamento, especialmente a predominância de referências provenientes do mercado privado e a inexistência de CATMAT plenamente correspondente à bomba de infusão de seringa de uso veterinário.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto e as condições da contratação.

Foram observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O art. 5º admite, de forma combinada ou não, a utilização de sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores. Nos termos do § 1º do mesmo artigo, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, devendo a impossibilidade de utilização suficiente dessas fontes ser justificada nos autos.

Nos casos de pesquisa direta, o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021 admite a solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, exigindo-se justificativa da escolha dos consultados e observância dos requisitos formais previstos no § 2º do mesmo artigo. O art. 6º estabelece que a média, a mediana ou o menor dos valores podem ser utilizados para definição do preço estimado, mediante análise crítica das referências coletadas.

3. METODOLOGIA E FONTES UTILIZADAS

A formação dos preços estimados considerou as fontes disponíveis e tecnicamente comparáveis ao objeto, com utilização de cotações formais de fornecedores especializados, contratações públicas similares e preços divulgados em sítios eletrônicos especializados. O método de cálculo adotado no relatório foi a média dos preços válidos de cada item.

Durante o levantamento, foram buscadas referências nos parâmetros prioritários previstos no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, a especificidade dos equipamentos médico-veterinários pretendidos, especialmente quanto às características de uso veterinário, compatibilidade com a rotina anestésica e clínica e funcionalidades requeridas, reduziu a disponibilidade de preços públicos recentes efetivamente comparáveis.

No item 1, referente à bomba de infusão volumétrica, as 3 (três) referências válidas são provenientes de fornecedores especializados e correspondem a modelos destinados ao uso veterinário. Não foram mantidas referências públicas que não apresentassem comparabilidade técnica suficiente com a solução pretendida. No item 2, foram utilizadas 2 (duas) referências de contratações públicas e 3 (três) cotações diretas de fornecedores. No item 3, foi utilizada 1 (uma) contratação pública e 3 (três) referências de sítios eletrônicos especializados.

A utilização relevante de fontes privadas, portanto, não decorre de mera conveniência da Administração, mas da necessidade de preservar a aderência técnica entre os preços pesquisados e os equipamentos efetivamente demandados. A inclusão de referências de equipamentos substancialmente distintos apenas para ampliar artificialmente a participação de preços públicos comprometeria a representatividade do orçamento estimado.

Os fornecedores consultados foram selecionados por sua atuação no segmento de equipamentos médico-hospitalares e/ou médico-veterinários e pela disponibilidade de soluções compatíveis com as especificações pretendidas.

4. ANÁLISE DOS ITENS E DOS PREÇOS OBTIDOS

Item	Descrição	Qtd.	Nº de referências	Preço unitário médio	CV	Valor estimado
1	Bomba de infusão volumétrica	2	3	R\$ 4.550,00	6,2807%	R\$ 9.100,00
2	Bomba de infusão de seringa	3	5	R\$ 6.225,40	21,4992%	R\$ 18.676,20
3	Raios X odontológico portátil	1	4	R\$ 23.920,9650	9,7311%	R\$ 23.920,9650

5. DA INEXISTÊNCIA DE CATMAT PLENAMENTE CORRESPONDENTE AO ITEM 2

Para o item referente à bomba de infusão de seringa para uso veterinário, não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT código cuja descrição correspondesse integralmente às características técnicas do equipamento pretendido pela Administração.

Diante dessa limitação do catálogo, foi utilizado, para fins de operacionalização do registro no sistema, código disponível cuja descrição não reproduz integralmente o objeto. Essa circunstância decorre de limitação do catálogo oficial e não modifica a necessidade administrativa. Para fins de julgamento da conformidade das propostas, recebimento e fiscalização, deverão prevalecer as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Na formação do preço estimado foram consideradas referências efetivamente relacionadas a bombas de infusão de seringa, inclusive modelos de uso veterinário, preservando-se a correspondência técnica entre os preços pesquisados e a solução pretendida.

6. CONCLUSÃO

Após análise da Pesquisa de Preços nº 316/2026, considera-se que as referências coletadas podem subsidiar a formação do orçamento estimado da contratação dos 3 (três) equipamentos nela mantidos, observadas as justificativas e cautelas registradas nesta Nota Técnica.

A predominância de fontes provenientes do mercado privado mostra-se justificada pela limitada disponibilidade de contratações públicas recentes com objetos tecnicamente comparáveis. A pesquisa utiliza 3 (três) referências para o item 1, 5 (cinco) para o item 2 e 4 (quatro) para o item 3, com adoção da média como método de cálculo.

Quanto ao item 2, fica registrada a inexistência de CATMAT plenamente correspondente à bomba de infusão de seringa de uso veterinário, devendo prevalecer a especificação técnica estabelecida no Termo de

Referência. Quanto ao item 1, recomenda-se confirmar a manutenção dos preços unitários para o quantitativo atual de 2 (duas) unidades.

O eletrocardiograma foi excluído do presente levantamento e deverá ser objeto de processo autônomo de contratação direta por inexigibilidade, mediante comprovação da inviabilidade de competição e instrução própria, inclusive quanto à justificativa de preço.

O valor total estimado da Pesquisa de Preços nº 316/2026 permanece em R\$ 51.697,1650.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$